



PORTARIA Nº 5.759 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias TRT4 nº 6.964/2016 e 3.847/2017)

Institui o macroprocesso de Planejamento e Revisão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a importância de definição e padronização dos processos relativos ao planejamento e revisão estratégica de TIC, adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 12, §2º, da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 17/2016 deste Tribunal, que aprovou o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para o período de 2016 a 2010;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 0001248-43.2015.5.04.000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o macroprocesso de Planejamento e Revisão Estratégica de TIC – PETIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O macroprocesso Planejamento e Revisão Estratégica de TIC tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - “*Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5*”, modelo de gestão de Governança em TI;

II - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);



III - Resolução CNJ nº 198/2014, que dispõem sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do poder judiciário e dá outras providências;

VI - Resolução CSJT nº 69/2010, que instituiu o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação da Justiça do Trabalho – PETI-JT;

Art. 2º Para os efeitos desse ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

III - Plano Estratégico de TIC (PETIC): instrumento no qual é definido um plano de ação claro e resumido para utilização dos recursos de informática e telecomunicações de acordo com a missão da instituição.

Art. 3º O Planejamento Estratégico de TIC tem por objetivo:

I - Garantir o alinhamento dos projetos, ações, serviços e infraestrutura, aos planos estratégicos institucionais.

II - Proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da orientação e da priorização de projetos e investimentos estratégicos de TIC que atendam às necessidades do Tribunal.

III - Incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações.

Art. 4º O macroprocesso de Planejamento e Revisão Estratégica de TIC (PETIC) é composto pelas seguintes etapas:

a) Levantamento: refere-se à coleta de demandas e sugestões das partes interessadas (stakeholders), bem como as premissas iniciais definidas pelos planos estratégicos institucional (TRT) e nacionais (CSJT e CNJ).

b) Elaboração: etapa onde os insumos levantados são analisados com vista à elaboração de proposta para um novo ciclo estratégico.

c) Construção: a partir da aprovação das propostas, um novo mapa estratégico é constituído, submetido à aprovação e, após, devidamente regulamentado.

d) Revisão: revisar o PETIC a fim de verificar o atingimento da estratégia definida, bem como o alinhamento ao Plano Estratégico Institucional ou às estratégias nacionais. Ao final do último ciclo de revisão também é consolidada a avaliação de desempenho do ciclo estratégico que se encerra. ([Artigo com redação dada pela Portaria nº 3.847/2017](#))

Art. 5º O desenho do processo, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Parágrafo único. As alterações porventura efetuadas nos documentos indicados no *caput* serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O macroprocesso de Planejamento e Revisão Estratégica de TIC será revisto anualmente, ou, quando necessário, em menor prazo. ([redação dada pela Portaria TRT4 nº 6.964/2016](#))

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS